PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 979
Mov. 127

COHAPAR Companhia de Habitação do Paraná

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

QUESTIONAMENTO Nº 01

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 45/2022-3ªPUBLICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** (Desktop padrão, Desktop avançado, Monitor LCD e Notebook) – 04 LOTES

Informamos o cadastro de questionamentos por empresas interessadas em participar do certame. As perguntas e respostas seguem abaixo:

Nota: trata-se de um compilado dos questionamentos formulados no âmbito da 1ª e da 2ª publicação do edital, e que se aplicam à 3ª publicação.

1 - A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais: Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a empresa tem por padrão:

a) Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da empresa, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.

b) Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a empresa pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: *O edital exige para todos os lotes:*

> *Fornecer manuais para instalação e configuração, mídias e acessórios de todos os componentes adquiridos.*

Nesse sentido, o fornecimento de mídias em formato digital para reinstalação do Sistema Operacional é aceitável, contudo, não desobriga a contratada - durante o período de vigência da garantia - do envio de mídias físicas quando solicitado pela Cohapar.

2 – No quesito ICMS: Sendo o Estado do PARANÁ signatário do convênio ICMS 26/2003 do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, regulamentado através INCISO I ART. 1º DO DECRETO 36.213 /20015 e LEI Nº 15.599, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015, que determina a isenção de ICMS nas operações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, e considerando que o Convênio ICMS 153/2015 determina a aplicação desta isenção para efeito do cálculo do valor do ICMS devido, correspondente à diferença entre a alíquota interestadual e a alíquota interna da unidade federada de destino da localização do consumidor final não contribuinte do

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 19/12/2022 10:44 Local: COHAPAR/DELI. Inserido ao protocolo **18.977.044-8** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 19/12/2022 08:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65bc24faf5f9f621ab0e31224c31cd2e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 980
Mov. 127

ICMS (DIFAL), podemos afirmar que cabe a aplicação da isenção de ICMS para efeito do cálculo do DIFAL, não sendo devido qualquer valor desta natureza e portanto podendo o mesmo ser desonerado do preço de venda. Nosso entendimento está correto?

RESPOSTA: *Sobre esse questionamento, inicialmente é importante esclarecermos que a referência legal apresentada pela empresa, Convênio ICMS 26/2003 do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, está equivocada, não se aplicando à Companhia, que não faz parte da Administração Direta, tampouco é a Autarquia ou Fundação.*

Apesar disso, é concedido benefício fiscal de isenção de ICMS nas operações internas, para as aquisições de bens, mercadorias ou serviços de transportes pela Companhia, nos termos do Convênio ICMS 13/2004, prorrogado pelo Convênio 178/2021.

Neste contexto, tais benefícios estão devidamente esclarecidos no Edital, nos itens transcritos a seguir:

> *4.10. Nos termos do CONVÊNIO ICMS 13/04 – CONFAZ, prorrogado até 30/04/2024 pelo Convênio ICMS nº 178/2021, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.*
>
> *6.4. As empresas beneficiárias do disposto no CONVÊNIO ICMS 13/04 – CONFAZ (item 4.10) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.*
>
> *6.5. Para o Licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4.10, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital (SIGILOSO). Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o Agente de Licitação desclassificará a proposta.*

3 – No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

> "17. DA GARANTIA
>
> 17.3. Os equipamentos ofertados deverão possuir 5 (cinco) anos de garantia on-site, prestado pelo fabricante, para hardware e software;"

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 5 (cinco) anos para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 5 (cinco) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

RESPOSTA: *Será mantida a exigência de garantia dos equipamentos de 05 (cinco) anos.*

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 19/12/2022 10:44 Local: COHAPAR/DELI. Inserido ao protocolo **18.977.044-8** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 19/12/2022 08:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65bc24faf5f9f621ab0e31224c31cd2e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 981
Mov. 127

4 – Quanto à exigência por declaração do fabricante com Tradução Juramentada, o Edital assim estabelece:

> "12.5.3. Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira;"

Entende-se que este respeitável órgão considerará como válida e aceitável declaração do fabricante com tradução simples para língua portuguesa, sem a necessidade de ser realizada tradução juramentada. Nosso entendimento está correto?

***RESPOSTA**: O entendimento não está correto. Consoante o item 12.5.3, caso o documento original tenha sido emitido em outra língua estrangeira (que não o português ou inglês), será exigida tradução juramentada.*

5 – No quesito EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS:

Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?

***RESPOSTA:** Nos termos do item 8.1 do Edital, os documentos serão encaminhados apenas pela licitante melhor classificada por e-mail (licitacao@cohapar.pr.gov.br). As vias físicas poderão ser solicitadas, se for o caso, a critério da Cohapar.*

6 - No quesito da Nota Fiscal? O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?

***RESPOSTA:** Primeiramente cabe esclarecer o Edital de licitação possui lotes separados para desktops e monitores. Assim, os desktops são acompanhados de teclado, mouse e demais acessórios, sendo um monitor um item separado, com lote próprio.*

No mais, considerando que os itens licitados: Desktop, Teclado, Mouse e Monitor, possuem classificação fiscal e tributação diferenciadas, entendemos que a nota fiscal pode ser emitida destacando os itens separadamente.

7 – Está sendo solicitado no item 6 do Edital:

> *6.1.7 Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;*

Perguntamos: Considerando o atual cenário de 2022, onde em que pese houve uma flexibilização das restrições relacionadas à Pandemia no Brasil, estão ocorrendo novos fechamentos de indústrias e portos na China impactando o transporte de diversos componentes necessários à fabricação dos equipamentos, agravando ainda mais a crise de

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 19/12/2022 10:44 Local: COHAPAR/DELI. Inserido ao protocolo **18.977.044-8** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 19/12/2022 08:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65bc24faf5f9f621ab0e31224c31cd2e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 982
Mov. 127

semicondutores que perdura há mais de um ano no Mundo. Não obstante, a recente guerra na Ucrânia torna necessário desvios de rotas marítimas, causando um retrabalho logístico e aumentando drasticamente o tempo necessário do transporte desses materiais para o Brasil. Esses fatos podem ser facilmente validados pelas notícias mais atuais conforme trazemos abaixo:

- https://www.maistecnologia.com/crise-dos-semicondutores-pode-intensificar-se-com-a-guerra/
- https://gauchazh.clicrbs.com.br/colunistas/giane-guerra/noticia/2022/03/novo-lockdown-na-china-alerta-cadeia-global-de-eletronicos-travada-ha-mais-de-um-anocl0qnc7n5000n017cbz8h1nzx.html
- https://clickpetroleoegas.com.br/logistica-de-materias-primas-para-industrias-globais-e-desestabilizada-por-conflito-entre-russia-e-ucrania-podendo-afetar-setor-de-eletronicos/
- https://www.ecommercebrasil.com.br/artigos/conflito-ucrania-logistica-transporte/
- https://www.terra.com.br/economia/industria-ve-risco-de-piora-na-crise-dos-semicondutores-por-causa-da-guerra-na-ucrania,825e4fabc28765d3609ba29c09a1a30d79pr04db.html

Nesse sentindo, em que pese esta licitante pretende realizar todos os esforços necessários para realizar a entrega dos equipamentos dentro do prazo pretendido por esta Administração, entendemos que o prazo de entrega dos equipamentos poderá se estender para até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da nota de empenho em alguns casos. Caso esse fator superveniente ocorra, atestamos que será devidamente justificado através das razões expressas vinda do próprio Fabricante do equipamento. Está correto nosso entendimento?

***RESPOSTA**: tais fatos extraordinários e imprevisíveis serão tratados de acordo com o caso concreto, nos termos da Lei nº 13.303/16 e do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COHAPAR.*

8 – Tendo em vista que no Termo de referência solicita equipamentos com 2 pentes de 8,0GB, entendemos que será aceito equipamento com 1 pente de 16,0GB , está correto o entendimento?

***RESPOSTA**:* Não está correto o entendimento. A especificação do edital é clara e precisa:

> *5.2 Deverão ser fornecidos **dois módulos idênticos de 8,0 GB cada**, 3.200 MHz mínimo sem necessidade de OverClock, totalizando 16,0 GB de memória RAM **em Dual Channel**;*
>
> *5.3 **Deverá operar com dois canais simultâneos (Dual Channel**);*

Logo, equipamento com apenas um módulo de memória RAM não será aceito.

9 – Senhor Pregoeiro, o edital não informa a possibilidade de adesão à ata de Registro de Preços. Entendemos que será aceita a adesão à ata por outros órgãos da Administração Pública. Nosso entendimento está correto?

***RESPOSTA**: Não será aceita a adesão à futura Ata de Registro de Preços por outros órgãos da Administração Pública.*

10 – Após a análise do edital, observamos a exigência de certificação Epeat Gold, porém, a maioria dos monitores disponíveis no Mercado possuem certificação SILVER. Dessa forma, visando a ampliação da disputa, entendemos que se ofertarmos monitores com certificação SILVER, o mesmo será aceito. Nosso entendimento está correto?

***RESPOSTA**: Não está correto o entendimento. Só serão aceitos monitores que atendam integralmente as exigências do edital.*

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 19/12/2022 10:44 Local: COHAPAR/DELI. Inserido ao protocolo **18.977.044-8** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 19/12/2022 08:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65bc24faf5f9f621ab0e31224c31cd2e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 983
Mov. 127

11 – Para o Item 01, é solicitado para a Placa Mãe:

> "2.2. Controladora de unidade de armazenamento SATA e M.2 nvme:
>
> 2.2.1. 2 (duas) ou mais portas no padrão SATA, mSATA sendo pelo menos 1 (uma) com velocidade de 6,0 Gb/s;
>
> 2.2.2. 2 (duas) ou mais portas no padrão M.2 nvme sendo pelo menos 1 (uma) com velocidade mínima de 1900 MB/s (leitura) e 1300 MB/s (escrita);"

Considerando que o Edital exige apenas 1 (um) disco de armazenamento, entendemos que será aceito equipamentos possuindo placa mãe com 4 portas SATA e 2 (dois) Slot M2 PCIe, sendo 1 para SSD NVMe e outro para interface Wireless. Está correto nosso entendimento?

***RESPOSTA**: Não está correto o entendimento. O edital exige na especificação técnica do Lote 01 (Desktop padrão):*

> *2.2. Controladora de unidade de armazenamento SATA e M.2 nvme:*
>
> *2.2.1. 2 (duas) ou mais portas no padrão SATA, mSATA sendo pelo menos 1 (uma) com velocidade de 6,0 Gb/s; 2.2.2. 2 (duas) ou mais portas no padrão M.2 nvme sendo pelo menos 1 (uma) com velocidade mínima de 1900 MB/s (leitura) e 1300 MB/s (escrita);*
>
> *6. Unidade de armazenamento:*
>
> *6.1.1. Tecnologia SSD, PCIe nvme; 6.1.2. Capacidade de armazenamento de 480 GB ou superior;*
>
> *6.1.3. Velocidade de leitura mínima M2 nvme 1900MB/s;*
>
> *6.1.4. Velocidade de gravação mínima M2 nvme 1300MB/s.*

Nesse sentido, o equipamento deverá ser fornecido com:

- *no mínimo, 2 (duas) portas no padrão SATA, mSATA **livres para expansão a critério da Cohapar** e,*
- *no mínimo, 2 (duas) portas no padrão M.2 nvme, **sendo 1 (uma) para instalação da unidade de armazenamento (item 6) e outra livre para expansão a critério da Cohapar***

***O edital não exige interface wireless para o Lote 01 (Desktop padrão)**, assim, caso a licitante opte fornecer tal conexão, deverá o fazer em porta adicional que não interfira nos requisitos mínimos do edital.*

Curitiba, 19 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Elizabete Maria Bassetto
Gerente do Departamento de Licitação

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 19/12/2022 10:44 Local: COHAPAR/DELI. Inserido ao protocolo **18.977.044-8** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 19/12/2022 08:42. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **65bc24faf5f9f621ab0e31224c31cd2e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 983a
Mov. 127

Documento: **QUESTIONAMENTO01LP45.20223Pub.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 19/12/2022 10:44 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **18.977.044-8** por: **Harisson Guilherme Francoia** em: 19/12/2022 08:42.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código:
65bc24faf5f9f621ab0e31224c31cd2e.